

COM-000000 de janeiro de 2004

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 833/2004, que fixou valores a serem recolhidos pelas partes, nos termos da Lei Estadual nº 11.608, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que os valores arrecadados destinam-se ao Fundo de Despesas do Tribunal,

COMUNICA aos Senhores Advogados, Escrivães-Diretores dos Ofícios Judiciais das Comarcas da Capital e do Interior e público em geral que o recolhimento dos valores estabelecidos no referido Provimento deverão ser efetuados nas Agências do Banco Nossa Caixa S/A, ou pela Internet, mediante utilização dos seguintes códigos: 110-4 - Porte de remessa e retorno de autos, no caso de recurso 120-1 - Despesas postais com citações e intimações 130-9 - Expedição de cartas de sentença, de arrematação, de adjudicação ou de remição.

COMUNICA ainda aos Senhores Escrivães-Diretores que a via do comprovante de pagamento deverá ser juntada aos autos, remetendo-se ao Fundo de Despesas do Tribunal - DECO o relatório mensal com o total arrecadado em cada uma das receitas.

FONTE: DJE, de 12.01.2004, p. 02

DJE, de 14.01.2004, p. 13

DJE, de 16.01.2004, p. 01